

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PROJETO BÁSICO

PROAD: 10379/2019



1. Objeto da Contratação

Aquisição por Compra Direta de licenças de acesso aos seguintes aplicativos da *Adobe* para a Escola Judicial e SECOM, sendo:

- a) 3 (três) licenças de acesso ao pacote completo “*CreativeCloud*”:
1 (uma) para a Escola Judicial e 2 (duas) para a SECOM;
- b) 2 (duas) licenças de acesso ao aplicativo “*Photoshop*” para a SECOM.

2. Características da Solução.

2.1. Especificação Técnica Detalhada

Item 1 - Suite *Adobe Creative Cloud* - Última Versão - Assinatura de 12 meses

- Licença do pacote de software “*Suíte Adobe Creative Cloud*”, no idioma Português (BR).
- As licenças são individuais e de usuário único.
- Compatível com *Windows 7*, *Windows 10* ou superior, 32 ou 64 bits e *macOS*.
- Deverá permitir a instalação de todas as aplicações diretamente na estação de trabalho.
- Fabricante: *Adobe*.
- Versão: Deve ser disponibilizada sempre a versão mais recente da ferramenta.
- A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE.
- Validade de assinatura de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega software e suas respectivas chaves de acesso ao ambiente.
- A CONTRATADA deve disponibilizar suporte técnico básico.
- O fornecedor/distribuidor da *Adobe* se comprometerá em enviar, junto com cada licença/assinatura, termo com a data de aniversário/vencimento da assinatura.
- A ferramenta poderá ser baixada diretamente do site do fabricante através de um link fornecido pela revendedora ou pelo próprio fabricante.

Item 2 - Adobe Photoshop - Última Versão - Assinatura de 12 meses

- Licença do pacote de software “*Adobe Photoshop*”, no idioma Português (BR), ou Inglês (EUA), na ausência do primeiro.
- Licenças são individuais e de usuário único.
- Compatível com *Windows 7*, *Windows 10* ou superior, 32 ou 64 bits.
- Deverá permitir a instalação de todas as aplicações diretamente na estação de trabalho.
- Fabricante: *Adobe*.
- Versão: Deve ser disponibilizada sempre a versão mais recente da ferramenta.
- A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE.
- Validade de assinatura de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do software e suas respectivas chaves de acesso ao ambiente.
- A CONTRATADA deve disponibilizar suporte técnico básico.
- O fornecedor/distribuidor da Adobe se comprometerá em enviar, junto com cada licença/assinatura, termo com a data de aniversário/vencimento da assinatura.

As licenças poderão ser baixadas diretamente do site do fabricante através de um link fornecido pela revendedora ou pelo próprio fabricante.

2.2. Garantias

A contratada prestará garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, em face de quaisquer problemas na aquisição da subscrição da licença ou no fornecimento do arquivo digital da aquisição de licenciamento e/ou registro da contratação no site oficial de licenciamento do Adobe.

A contratada deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a contratante, disponibilizar novas versões da solução que forem lançadas para correção de falhas na aplicação (bugs) ou para atualizações e melhorias.

A contratada deve orientar como proceder para a abertura de chamado técnico em garantia.

2.3. Prazo e condições de entrega.

O link para acesso aos softwares deverá estar disponível para download em até 10 dias após a assinatura do contrato ou após emissão da nota de empenho.

Após a disponibilização dos links para acesso aos softwares obtidos por meio das licenças, as próprias equipes do TRT da 12ª Região providenciarão a sua instalação.

2.4. Critério de Habilitação dos Proponentes

Por se tratar de um processo de Contratação Direta, os critérios de habilitação são a regularidade fiscal, junto à Receita Federal e INSS e Fundo de Garantia junto à Caixa Econômica Federal, e a regularidade trabalhista (consulta junto ao Tribunal Superior do Trabalho).

As certidões necessárias para as duas empresas que fornecerão as licenças dos softwares foram juntadas a esse expediente.

3. Fundamentação da Contratação

3.1. Motivação

Informar, orientar, instigar, despertar o público-alvo, fazendo uso de todo tipo de texto, material gráfico, fotográfico e audiovisual. Criando, aprimorando e editando os mesmos.

3.2. Benefícios da Contratação

Adquirindo as licenças de acesso aos softwares da *Adobe* a Escola Judicial e SECOM terão livre uso de aplicativos de referência do mercado para realização dos trabalhos pretendidos.

Servidores lotados nas áreas mencionadas já trabalham com as ferramentas há algum tempo e tendo bom domínio sobre as mesmas.

Atualmente, a metodologia de comercialização da empresa é dar acesso, por meio da compra de licença, para uso dos aplicativos *online*,

possibilitando mantê-los sempre atualizados às novidades desenvolvidas pela fábrica.

O pacote completo “*Creative Cloud*” oferece acesso a uma série de aplicativos que interagem perfeitamente entre si. É possível iniciar o trabalho em um aplicativo e exportá-lo a outro, fazendo uso do que cada um pode oferecer de melhor em cada fase da criação ou edição, sem que ocorra perda de configuração por incompatibilidade.

3.3. Alinhamento Estratégico

Alinha-se ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT da 12ª Região, atendendo ao seguinte objetivo:

- *Aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC.*

A contratação, ora solicitada, está em consonância com o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal, atendendo aos seguintes objetivos:

- *Primar pela satisfação do usuário de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;*
- *Garantir a infraestrutura e os serviços de TIC para o suporte do negócio.*

3.4. Referência aos estudos preliminares

O projeto básico está de acordo com a Res. CNJ 182/2013, art. 12, § 1º e está acompanhado dos estudos técnicos preliminares elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação designada para este projeto, contemplando os seguintes aspectos da contratação:

- I – Análise de Viabilidade da Contratação;
- II – Plano de Sustentação do Contrato;
- III – Estratégia para a Contratação;
- IV – Análise de Riscos.

3.5. Quantitativo.

As licenças de acesso aos aplicativos da *Adobe* atenderão a demandas da Escola Judicial e SECOM, com a seguinte distribuição:

- 3 (três) licenças de acesso ao pacote completo “*CreativeCloud*”, sendo 1 (uma) para a Escola Judicial e 2 (duas) para a SECOM;
- 2 (duas) licença de acesso ao aplicativo “*Photoshop*” para a SECOM.

3.6. Relação entre demanda prevista e quantidade contratada

Considerando o novo cenário com o recente aumento na cotação do dólar, e considerando que a área demandante não poderá suportar nenhum período de tempo sem a disponibilidade das licenças, optou-se por reduzir o quantitativo para 3 (três) licenças Adobe Creative Cloud e 2 licenças Adobe Photoshop, conforme quantitativos atualmente utilizados pelas áreas demandantes. Desta forma, o investimento a ser realizado nesta aquisição ficará próximo ao inicialmente planejado. Ressalta-se que as licenças atualmente em uso estão nos últimos dias de sua vigência e que o aumento nos valores dessas licenças comparadas com o ano anterior, deve-se às variações cambiais do período.

A quantidade proposta ajustada, está de acordo com o número de máquinas desktop utilizadas por servidores que desenvolvem as atividades ligadas a trabalhos gráficos e de multimídias. No caso da SECOM, a solução será utilizada por, no mínimo, quatro servidores, pois será instalada em quatro máquinas (2 licenças Adobe Creative Cloud e 2 licenças Adobe Photoshop). Todavia, essa limitação não será fixa, uma vez que os equipamentos ficarão disponíveis para uso comum na SECOM, podendo a utilização ser feita por qualquer servidor que tenha conhecimento no manuseio dos aplicativos.

Portanto a demanda apresentada no DOD do PROAD 10379/2019 em relação a aquisição da licença para uso das ferramentas Adobe Creative Cloud e Adobe *Photoshop* solicitado pela SECOM e Escola Judicial, foi redefinida com a redução de 1 (uma) licença Adobe Creative Cloud.

Ressalta-se ainda que a *Adobe* permite a instalação de cada licença em até duas máquinas, sendo vedado, entretanto, o uso concomitante destas duas instalações.

3.7. Critérios de Seleção do Fornecedor

Por se tratar de um processo de aquisição por meio de Contratação Direta o critério de seleção é o **menor preço** obtido entre as pesquisas para realizadas para o objeto, desde que a empresa atenda aos critérios de habilitação citados no item 2.4.

3.8. Análise do atendimento a políticas socioambientais

O acesso “*online*” evita a necessidade do envio de caixas com mídias para instalação dos aplicativos, já que o acesso e configuração acontecem via internet.

Além disso, já existem servidores treinados nas ferramentas *Adobe*, não sendo necessários investimentos nestes treinamentos.

Como o Tribunal já vem utilizando os softwares da *Adobe* há algum tempo, todo o acervo produzido através destas ferramentas poderá ser reaproveitado em novos projetos.

3.9. Conformidade Técnica e Legal.

3.9.1. Técnica:

Os serviços seguirão os processos de gerenciamento de serviços de TIC estabelecidos pelo TRT da 12ª Região.

3.9.2. Legal:

Resolução CNJ 182/2013, de 17/10/2013.

Inciso II, art. 24, da Lei 8666.

3.10. Obrigações Contratuais

3.10.1. Da Contratada

São obrigações da contratada:

- a) Disponibilizar eletronicamente via internet, no site do fabricante, o link para baixar as licenças;
- b) As licenças deverão estar cadastradas e disponíveis no site de licenciamento da *Adobe* em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato ou nota de empenho;
- c) A contratante deverá receber informação da contratada sobre a disponibilidade das licenças dos produtos em site oficial da *Adobe*.

3.10.2. Da Contratante

São prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 58 da Lei nº 8.666/93, em relação a eles:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79;
- c) fiscalizar a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O Tribunal nomeará equipe de fiscalização para o acompanhamento da execução contratual.

4. Gestão do Contrato

4.1. Forma de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

- Fiscalizar a entrega das licenças;
- Receber provisoriamente assim que disponibilizados os links de acesso;
- Receber definitivamente assim que alcançadas as condições exigidas;
- Registrar todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento das licenças;
- Realizar o pagamento das licenças adquiridas;

- Acompanhar o processo de distribuição e instalação das licenças;
- Analisar eventual necessidade de aplicação de penalidades.

4.1.1. Equipe de gestão da contratação

- a) Gestor do Contrato e Fiscal Demandante: Serão indicados nominalmente pelo Diretor da Secretaria demandante. A indicação será efetuada no despacho de aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Projeto Básico.
- b) Fiscal Técnico: Será indicado nominalmente pelo Diretor da SETIC, no despacho de aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Projeto Básico.
- c) Fiscal administrativo: Será indicado nominalmente pelo Diretor da Secretaria Administrativa, por despacho.

4.1.2. Responsabilidades dos acima indicados (*Resolução CNJ 182/2013, Capítulo I, Artigo 2º*).

- a) Fiscal Demandante: Responsável por fiscalizar os aspectos funcionais da solução. Sua principal função será a de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja funcionando dentro das condições pré-estabelecidas em contrato.
- b) Fiscal Técnico: Responsável por fiscalizar os aspectos técnicos da solução contratada. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a solução contratada atenda a todos os aspectos técnicos previstos em contrato.
- c) Fiscal Administrativo: Responsável por fiscalizar os aspectos administrativos da execução do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a contratada apresente periodicamente a documentação fiscal exigida e necessárias para a liquidação.

- d) Gestor do Contrato: Responsável por gerir a execução contratual. Sua principal função será a de acompanhar e cobrar as ações de fiscalização efetuadas pelos fiscais, bem como comunicar a administração as possíveis anomalias, bem como as necessidades de prorrogação ou não dos contratos sob sua responsabilidade.

4.2. Dinâmica de Execução do Contrato

4.2.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será dado pelos fiscais de contrato após o recebimento da nota fiscal, recebimento dos links de acesso às licenças de software e depois de encerrados os serviços de instalação das licenças.

4.2.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será dado pelo gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que confirmadas as instalações e o funcionamento adequado das licenças de software adquiridas.

4.3. Forma de pagamento

O pagamento da solução será efetuado em uma única parcela, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da solução.

A nota fiscal da solução pretendida deverá estar acompanhada das demais comprovações de regularidade fiscal e trabalhista.

4.4. Forma de comunicação entre as partes:

As comunicações serão realizadas através de endereço eletrônico ou meio telefônico, conforme informações de contato prestadas no documento de orçamento elaborado pela fornecedora ao TRT da 12ª Região.

4.5. Transferência de Conhecimento

Não se aplica. Por tratar de aquisição de licença de software comercial.

4.6. Direito de Propriedade Intelectual

O direito de propriedade intelectual de todos os aplicativos, objeto da presente contratação é reservado à Adobe.

4.6.1. Condições de manutenção de sigilo

Não haverá necessidade de assinatura de declaração de sigilo.

4.6.2. Restrições adicionais

Sem restrições adicionais.

5. Situações que caracterizam descumprimento de contrato

O descumprimento de obrigações é passível de aplicação das penalidades previstas em lei. Dentre as causas de descumprimento que podem ser elencadas, destacam-se:

- 1) Não entregar o objeto: não liberando o link de acesso para download na ADOBE;
- 2) Entregar o objeto em atraso: atraso na liberação do link de acesso para download na Adobe.

6. Requisitos Técnicos Específicos que Deverão Ser Atendidos pela Contratada.

O TRT da 12ª Região não receberá a solução caso os links de acesso não sejam devidamente disponibilizados ou caso não seja possível a perfeita instalação e configuração dos softwares obtidos a partir das licenças. Caberá a contratada providenciar as correções necessárias para o acesso adequado das licenças adquiridas, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis, além de observar o cumprimento de prazos estabelecidos.

7. Proposta de modelo a serem utilizado na contratação

Conforme padrões previstos em lei.

8. Valor Estimado da Contratação e Quantidades solicitadas

8.1. Valor da Contratação

O investimento total para a aquisição das licenças de software Adobe é de **R\$ 17.190,76 (dezesete mil, cento e noventa reais e setenta e seis centavos)**, conforme quadro que segue:

Item\licença	Quantidade (licença 12 meses)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Item 1 - Adobe Creative Cloud Fornecedora: Empresa Solo Network Brasil S.A.	3	4.400,00	13.200,00
Item 2 - Adobe Photoshop Fornecedora: Empresa Brasoftware Informática Ltda	2	1.995,38	3.990,76
Custo Efetivo Total (R\$)			17.190,76

8.2. Justificativa dos Valores

Conforme pesquisa de preços apresentada no item 1.9 dos Estudos Técnicos Preliminares.

9. Dotação Orçamentária

Exercício do orçamento: 2019.

Verba: TRT da 12ª Região.

Natureza da despesa: GND4 (investimento).

Unidade Gestora do Orçamento: SETIC.

10. Data e Assinaturas.

Equipe de Planejamento da Contratação

Florianópolis, 18 de novembro de 2019.

Integrantes demandantes:

Nome: Clayton Haviaras Wosgrau
Cargo: Diretor da Secretaria de Comunicação Social
Email: clayton.wosgrau@trt12.jus.br

Integrante técnico:

Nome: Pedro Paulo da Silva
Cargo: Chefe da Seção da Central de Serviços de Informática - CSI
Email: pedro.silva@trt12.jus.br

Integrante administrativo:

Nome: Edson de Amorim
Cargo: Assistente-Chefe de Setor - SECOD
Email: edson.amorim@trt12.jus.br